

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 002/2021-SAJ-ATO PROGRAMA EMERGENCIAL Nº 001/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA (FRENTE DE TRABALHO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação da mão de obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania, instituído pela Lei Municipal nº 2.694, de 26 de fevereiro de 2019 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 2.780, de 12 de março de 2019 e alterações;

Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional e renda para trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município de Itapecerica da Serra,

QUE FARÁ seleção de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional, e renda, nas repartições públicas do Município, executando trabalho braçal, conforme descrito abaixo:

1. QUADRO DE ATIVIDADES

Atividade	*Vagas	Portadores de Deficiência	Egressos do Sistema Carcerário	Disponibilidade para o Trabalho	Capacitação	Valor da Bolsa Auxílio
Auxiliar de Serviços Gerais	255	8	5	30 horas semanais	6 horas semanais	R\$ 780,00 mais uma cesta básica

^{*}Total de vagas (incluindo as reservadas para candidatos portadores de deficiência e egressos do sistema carcerário).

^{*}E novas vagas que vierem a surgir no decorrer do programa até o limite estabelecido pela Lei Municipal n^{o} 2.694, de 2019.



ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Do total de vagas previstas no Quadro, havendo interessados e atividades compatíveis, serão destinadas:

- I três por cento para portadores de deficiência; e
- II dois por cento para os egressos do sistema carcerário.

2. DA CAPACITAÇÃO

2.1. As capacitações serão ministradas por órgãos municipais e entidades reconhecidas pela experiência na formação e qualificação de mão de obra.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 02, 03, e 04 de fevereiro de 2021, no Ginásio de Esportes Antônio Baldusco, situado na Avenida Dona Anila, 1.001 Olaria Itapecerica da Serra SP, no horário das 9 às 13 horas.
 - 3.2. As condições para alistamento no Programa, mediante seleção simples, são:
 - I estar desempregado por um período igual ou superior a um ano;
 - II ter idade superior a dezoito anos;
 - III não ser beneficiário de seguro desemprego;
 - IV não ser beneficiário de aposentadoria ou benefício previdenciário de qualquer espécie;
 - V ser residente no Município de Itapecerica da Serra no mínimo há dois anos ininterruptos; e
 - VI somente será beneficiada pelo Programa uma única pessoa por núcleo familiar.
- 3.3. Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:
 - I Carteira de Trabalho;
 - II CPF;
 - III RG;
 - IV PIS; e
 - V comprovante de residência atualizado.
 - 3.4. A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição do candidato.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5. Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social PIS, deverá juntar uma declaração de que não está inscrito no referido Programa.
- 3.6. O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado, exclusivamente no local das inscrições, deverá ser conferida e assinada pelo candidato, onde declara sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital.
- 3.7. Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

4. DA ETAPA DE SELEÇÃO

- 4.1. No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação pela ordem, dos seguintes critérios:
 - I maiores encargos familiares;
 - II mulheres arrimo de família;
 - III maior tempo de desemprego; e
 - IV major idade.
- 4.2. A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste Edital.
- 4.3. Compete à banca de inscrição a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente.
- 5.2. Na hipótese de mais inscrições do que a quantidade de vagas disponíveis no item 1, será expedida a classificação final dos candidatos, após aplicação dos critérios previstos no item 4.1 deste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

6. DO INGRESSO

- 6.1. A convocação do candidato será por telegrama, que determinará o local e o prazo para apresentação.
- 6.2. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.
- 6.3. Os bolsistas desenvolverão atividades nas repartições públicas do Município de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas.
- 6.4. O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Comissão responsável pela organização e coordenação do Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania.
- 6.5. Não haverá auxílio transporte, sendo que as atividades serão desenvolvidas preferencialmente nas proximidades da residência do bolsista.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. A jornada de atividades no Programa será de 6 (seis) horas por dia, quatro dias por semana, mais um dia de curso de qualificação ou requalificação profissional ou alfabetização, totalizando uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.
- 7.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura e os beneficiários.
- 7.3. Os candidatos selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.
- 7.4. A inexatidão das afirmativas e qualquer irregularidade nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.
- 7.5. O bolsista poderá ser excluído do Programa se verificada uma ou mais das seguintes situações:
 - I sendo apurada qualquer irregularidade nas informações da ficha de inscrição;



ESTADO DE SÃO PAULO

- II não for considerado apto na avaliação médica para desempenho das atividades do Programa;
 - III por questões disciplinares e comportamentais; e
- IV por três faltas, consecutivas ou alternadas no mês, nas atividades desenvolvidas ou nos cursos, sem comprovação médica, judicial ou escolar.
- 7.6. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou desligamento compulsório de bolsistas, poderão ser preenchidas imediatamente por outro candidato, observada a ordem de classificação no item 4.1. deste Edital.
- 7.7. Todas as publicações oficiais referentes ao Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra e no site www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 26 de janeiro de 2021.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito